



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Avenida Montes Claros, nº 243, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço GLOBAL, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS”**

**DATA: Até o dia 07/10/2022**

**HORÁRIO: Até as 08:45 horas**

**LOCAL:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO, situada na Av. Montes Claros - Centro, SÃO FRANCISCO/MG.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS”**

**DATA: 07/10/2022**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO, situada na Av. Montes Claros, nº 243 - Centro, SÃO FRANCISCO/MG.

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para construção e modificação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão em diversos logradouros no Município de São Francisco - MG.**

1.2. O início da execução do objeto será após a expedição da ordem de início de serviços (OIS) emitida pela Secretaria solicitante, depois da assinatura do contrato.

1.3. No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o MENOR VALOR GLOBAL.

1.4. Os projetos, anexos e demais documentações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa licitação.

1.5. O valor previsto da licitação é de **R\$ 3.239.603,04 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil seiscentos e três reais e quatro centavos).**

#### **2. CREDENCIAMENTO**

2.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão desta **Tomada de Preços** por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

2.1.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

2.1.2. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à licitação e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

2.1.3. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa; neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, quanto à apresentação de recursos ou de desistir dos mesmos.

2.2. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 4.3 do item 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, inclusive os demais licitantes participantes, mediante consulta ao:

2.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15/03/2010.

2.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial; e de seu sócio majoritário, se for o caso.

2.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.

### 3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br).

3.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site da AMM – Associação Mineira de Municípios e/ou no site [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br) e ainda no jornal hoje em dia sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

3.2.1. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

3.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br) e bem como as publicações no site da AMM – Associação Mineira de Municípios, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [licitacao@saofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.mg.gov.br), ou, ainda, protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5. As respostas do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.7. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e licitantes até o 5º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@saofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição.

3.7.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.8. O Município de São Francisco/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. A decisão do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3.11. O LICITANTE deve observar os itens constantes nas planilhas anexas ao edital, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

componentes técnicos do projeto básico. No caso de divergência entre a planilha de orçamento básico e o termo de Referência/especificação técnica deverá prevalecer o PRIMEIRO, sendo de responsabilidade da LICITANTE o pedido de esclarecimentos de forma a dirimir possíveis dúvidas das e evitar interpretações equivocadas nas propostas apresentadas, em razão de inconsistências/divergências nestes documentos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

**4.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura ou, que nele se inscrevam (no Setor de Compras e Licitações) **em até 3 (três) dias antes da data de recebimento das propostas**, (para as empresas que já estão cadastradas, as mesmas deverão validar as certidões vencidas obrigatoriamente). **Para o cadastramento a empresa deverá apresentar, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, a documentação a seguir:**

- a) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- k) registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU);
- l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento) devidamente registrados, com chancela de arquivamento na junta comercial (ou equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.1.1 E ainda para fins de participação neste certame a empresa deverá ter o cadastro de Fornecedor CEMIG D atualizado e habilitado para a execução de serviços desta natureza, devendo apresentar o mesmo dentro do envelope de habilitação.**

**4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que:**

- a) incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;
- b) estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) cujo (s) dirigente(s), gerente (s) ou responsável (eis) técnico(s) integre(m) o quadro da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG ou da administração pública estadual, direta ou indireta.
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- e) Empresas em sociedades cooperativas.

4.3 É permitida a subcontratação parcial dos serviços prestados. A subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital, somente poderá ser realizada, se houver o consentimento expresso e por escrito do Município de São Francisco/MG, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas conforme minuta em anexo.

4.6. As firmas licitantes far-se-ão representar por prepostos devidamente credenciados, que após comprovarem esta condição, farão a entrega dos envelopes lacrados, contendo as respectivas propostas.

**4.7. OUTROS DOCUMENTOS**

4.7.1. As firmas licitantes far-se-ão representar por prepostos devidamente credenciados, que após comprovarem esta condição, farão a entrega dos envelopes lacrados, contendo as respectivas propostas.

4.7.2. O licitante apresentará, ainda, em separado (fora dos envelopes), carta de credenciamento do representante na licitação (procuração), dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da empresa, nos termos do modelo integrante deste Edital – Anexo III (poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município) e Declaração Habilitatória, declarando sob as penas da lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos de solicitados no edital – Anexo V.

4.8. As empresas participantes deverão apresentar declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto. Esta declaração será feita pelo responsável legal da empresa, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

modelo constante do **ANEXO IX**, integrante neste edital. A visita não é obrigatória, mas, **caso desejada**, será acompanhada por servidor designado, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do telefone **(38) 99172-2994**, até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação (**Envelope 01**) e a Proposta de Preço (**Envelope 02**) abaixo relacionada, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, **até as 08:45 do dia 07/10/2022**, e abertura dos mesmos se dará às **09:00** horas do mesmo dia.

#### **Envelope 1 - Documentação**

Município de São Francisco-MG - Setor de Compras e Licitações - Tomada de

Preços nº: 008/2022

Data de abertura: 07/10/2022

Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)

#### **Envelope 2 – Proposta de Preços**

Município de São Francisco-MG - Setor de Compras e Licitações-Tomada de

Preços nº: 008/2022

Data de abertura: 07/10/2022

Razão Social da Empresa: (citar o nome da empresa)

5.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;
- b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Declaração, conforme ANEXO IV, de que recebeu os documentos e todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- d) Declaração, conforme ANEXO V, da inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação.
- e) Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (Anexo VIII) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial Sede da licitante ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas emitida nos últimos 60 dias, anteriores a data de abertura da tomada de Preço, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

5.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **CNPJ**, do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade do objeto da licitação;
- b) Certidão de regularidade perante o **FGTS**;
- c) Prova de regularidade Relativa aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda **Estadual**;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa (inclusive quanto a Dívida Ativa);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
- g) Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG (**CRC**).
- h) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal vigente. (ANEXO VI).

5.1.3. A documentação relativa **qualificação técnica** consiste em:

- a) Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes aos itens do objeto deste Edital;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a serviço de engenharia.
- c) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução dos serviços de engenharia.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atividade concluída, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, na forma do § 1º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93 e nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços/obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços.
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

f) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

g) Declaração de que conhece os locais de realização dos serviços, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal, conforme modelo constante do ANEXO IX, integrante neste edital.

h) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

i) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de São Francisco/MG.

g) A vistoria não é obrigatória, mas, **caso desejada**, será acompanhada por servidor designado, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do telefone **(38) 99172-2994**, até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame.

5.1.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório competente, da sede da Comarca da pessoa jurídica;

b) A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial deverá ser específica. Se diferente for, deverá citar que abrange os feitos referentes à Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.

c) Caso seja apresentada Certidão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, a licitante deverá instruí-la com Certidão do Administrador Judicial informando sobre as condições da empresa de assumir o contrato caso se sagre vencedora do certame;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento) devidamente registrados, com chancela de arquivamento na junta comercial (ou equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação da memória de cálculo, em folha separada, demonstrando o atendimento ao índice que se segue, calculado conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

a respectiva fórmula:

**Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC/PC$ , onde  $ILC \geq 1,0$ , onde:**

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral:  $ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP)$ , onde  $ILG \geq 1,0$ , onde:**

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral:  $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$ , onde  $IEG \leq 0,9$ , onde**

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** A situação econômica – financeira nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de São Francisco deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original para serem autenticados pela Comissão ou através de qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. No **ENVELOPE Nº 2** o licitante deverá apresentar, em uma via, a Proposta de Preço, que deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, da qual deverá constar:

6.1.1. Objeto proposto, de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;

6.1.2. Razão social do licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e/ ou faxe Email;

6.1.3. Preço GLOBAL dos itens propostos, expresso em real;

6.1.4. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da proposta;

6.1.5. Alíquota de ICMS e ISS inclusa nos preços;

6.1.7. Planilha discriminativa conforme termo de referencia, com base nos projetos e especificações técnicas anexos, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

licitante, obedecendo a suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades;

6.1.8. Valor total da proposta exposto em reais, em algarismos, e por extenso apresentado na Proposta de preços, modelo ANEXO I.

6.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tais como deslocamento de equipe, transportes, abastecimento e manutenção dos equipamentos, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, encargos sociais, taxas, etc., e lucro.

6.3. Caso haja alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitação no ato do protocolo dos envelopes.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. Em conformidade com § 1º, art. 48, Lei Federal nº 8.666/93 serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, e aquelas manifestamente inexequíveis.

7.2. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço global.

7.3. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão procederá ao sorteio entre os empatados.

7.4. Os preços propostos serão irrealizáveis, neles já incluídos todos os impostos e descontos especiais que incidam sobre os serviços propostos.

7.5. O Município de São Francisco/MG poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para executar os serviços, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

7.6. A análise dos elementos constantes das propostas e seu julgamento serão processados pela Comissão de Licitação, ocasião em que será apontada a firma vencedora na respectiva ATA.

7.7. Não serão considerados pela Comissão os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

7.8. Ficará a exclusivo critério da Comissão de Licitação eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão.

7.9. As propostas deverão ser preenchidas com todos os elementos solicitados, sob pena de serem eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência.

7.10. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

7.11. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando os mesmos sujeitos à verificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

7.12. Caso a empresa licitante se faça representar na sessão pública do certame, por terceira pessoa estranha ao quadro social, deverá ser apresentado credenciamento (procuração), com firma devidamente reconhecida.

### **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada oferece obrigatoriamente, como garantia de execução do contrato, **3% (tres por cento) do seu valor total.**

§ 1º A garantia prestada responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA.

§ 2º Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a garantia será liberada e restituída à CONTRATADA, junto ao documento de recebimento definitivo da obra.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após as medições efetivadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de convenios desta Prefeitura. O valor será pago no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura de conformidade com a competente medição e devidamente atestada pela Equipe de Fiscalização do serviço.

9.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

9.3. O Termo de Recebimento definitivo dos Serviços Executados será emitido em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### **10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

10.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.2. A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informados, à decisão do Exmo. Sr. Prefeito, que será proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

10.3. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, ou no caso da empresa entrar com recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal à Avenida Montes Claros nº 243, Centro São Francisco/MG observado o prazo legal, ou ainda pelo Email [licitacao@saofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.mg.gov.br).

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município o licitante que, tendo-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações a que se refere o Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022** e protocolizados, devidamente identificados, no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo ou ainda pelo Email [licitacao@saofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.mg.gov.br).

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os arts. 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor das etapas do cronograma não cumpridas, por motivo de atraso na entrega da obra.

11.3. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, total ou parcial, do objeto licitado.

11.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária em licitações, por prazo a ser determinado pelo Prefeito, nos casos previstos nas cláusulas 8 e 9, comprovada a culpa ou má fé da CONTRATADA.

### 12. DO CONTRATO

12.1. O LICITANTE vencedor firmará Contrato, na forma do ANEXO VII, que disciplinará suas relações com o Município para execução do objeto da presente Licitação.

12.2. O LICITANTE vencedor assinará o Contrato na data a ser fixada pelo Setor de Licitações e Contratos sendo-lhe assegurada, a comunicação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação.

12.3. O prazo de execução do contrato será conforme definido no Termo de Referência deste instrumento convocatório, contados do início da prestação dos serviços prevista para a data de expedição da OIS (ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS), sendo 120 (cento e vinte) dias.

**12.4. Após a assinatura do Instrumento Contratual, a licitante vencedora ao iniciar os serviços deverá apresentar comprovante de licenciamento ambiental junto a secretaria requisitante.**

12.5. A recusa do adjudicatário a comparecer para assinatura do Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e seus anexos.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

13.4. A fiscalização exigirá da contratada o cumprimento das suas obrigações, nos projetos e de suas especificações, das responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.

13.5. A execução dos serviços/fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, legalmente designado observando a legislação vigente. A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo de profissionais designados pela Secretaria requisitante.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022 à conta da seguinte Dotação Orçamentária informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no exercício seguinte, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

**08.01.04.752.1016.5113 44.90.51 – Ficha 5683 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convenios.**

### 15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá providenciar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART / RRT, no CREA/CAU, da região onde os serviços serão realizados, entregando uma cópia/via ao órgão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convenios e uma para o Setor de Compras e Licitações. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

15.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

15.3. O prazo para início será de até 10 dias corridos obedecendo à ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

15.4. As retificações ao Edital, por iniciativa oficial provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes do Edital via e-mail, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.5. A critério do Município de São Francisco/MG, a presente Licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades, no todo ou em itens isolados, à vista das necessidades do Município e das disponibilidades orçamentárias.

15.6. Fazem parte deste edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Anexo IV – Declaração (MODELO);

Anexo V – Declaração Habilitatória;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IX - Declaração de Conhecimento das Condições do(s) Local(is) de Execução do Objeto;

São Francisco/MG 19 setembro de 2022.

**Miguel Paulo Souza Filho**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### ANEXO I

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022.

#### MODELO DE PROPOSTA.

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores,

Ref.: **Tomada de Preços Nº 008/2022** - Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento dos Materiais e Mão de Obras para execução dos serviços de Extensão de rede. Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo discriminados, conforme Anexo II – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### **2-CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Quant.	UN	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global da Proposta.....					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, dos materiais e a prestação dos serviços tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis, 123/06 e Lei Federal 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

1. **SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios

2. **OBJETO:**

Execução de serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão isoladas em diversos logradouros no município de São Francisco, conforme relação anexa.

3. **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para, construção e modificação de rede de distribuição em diversos logradouros no município de São Francisco a serem executados de acordo com os projetos.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para efeitos da licitação, são apresentadas as seguintes definições:

**CONTRATAÇÃO** - A empresa deverá ter o cadastro de fornecedor CEMIG D atualizado e habilitado, para execução de serviços Obra PARTICULAR. Constitui objeto do contrato o fornecimento de projeto executivo, materiais, mão de obra, veículos, ferramentais e demais exigências para aprovação do projeto e execução dos serviços. O fornecimento dos materiais se dará pela contratada cabendo a mesma o transporte e armazenamento dos mesmos.

**MATERIAIS** – A empresa contratada deverá fornecer materiais de fabricantes e fornecedores credenciados e homologados pela concessionária local – CEMIG, em conformidade a ABNT e os padrões e especificações de materiais e equipamentos segundo as Normas da concessionária local (CEMIG).

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Descrição	Quant.	UN	Valor Unit.	Valor Total
01	AFASTADOR ARMACAO SECUNDARIA 500MM.	10	PEÇA	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
02	ALCA PARA ESTRIBO ABERTA.	700	PEÇA	R\$ 22,86	R\$ 16.002,00
03	ALCA PARA ESTRIBO FECHADA 1/0.	24	PEÇA	R\$ 44,26	R\$ 1.062,24
04	ALCA PREF 5 AWG.	19	PEÇA	R\$ 6,37	R\$ 121,03
05	ALCA PREF CB CAL 70MM2 MULTIPLEX.	196	PEÇA	R\$ 25,97	R\$ 5.090,12
06	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO DN 9,5MM(3/8P).	49	PEÇA	R\$ 33,05	R\$ 1.619,45
07	ALCA PREF OLHAL CAA 21MM2.	19	PEÇA	R\$ 20,33	R\$ 386,27
08	ARMACAO SECUNDARIA ESTRIBO C/ HASTE.	17	PEÇA	R\$ 29,55	R\$ 502,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

09	ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS C/ HASTE.	02	PEÇA	R\$101,50	R\$ 203,00
10	ARRUELA QUADRADA DE ACO 38X18X3MM.	1.091	PEÇA	R\$ 1,30	R\$ 1.418,30
11	BASE 10A P/ RELE FOTOELETRICO.	670	PEÇA	R\$ 11,88	R\$ 7.959,60
12	BRACADEIRA PLASTICA CB MULTIPLEX.	588	PEÇA	R\$ 1,18	R\$ 693,84
13	BRACO ANTI-BALANCO.	15	PEÇA	R\$ 23,09	R\$ 346,35
14	BRACO IP TIPO MEDIO .	672	PEÇA	R\$ 358,19	R\$ 240.703,68
15	BRACO SUPENSAO C/GRAMPO 6,5-9,5mm.	94	PEÇA	R\$ 72,15	R\$ 6.782,10
16	BRACO SUPORTE L .	16	PEÇA	R\$ 150,78	R\$ 2.412,48
17	BRACO SUPORTE C.	14	PEÇA	R\$ 236,78	R\$ 3.314,92
18	BRACO TIPO J - RDP.	01	PEÇA	R\$ 999,15	R\$ 999,15
19	CABO ACO DN 6,4MM (1/4P) SM 7 FIOS ZINC .	535,8	KG	R\$ 35,16	R\$ 18.838,73
20	CABO ACO DN 9,5MM (3/8P) SM 7 FIOS ZINC .	694,33	KG	R\$ 43,65	R\$ 30.307,50
21	CABO AL 1X 16MM2 XLPE/EPR 0,6\1KV.	41	MT	R\$ 4,46	R\$ 182,86
22	CABO AL 1x 50mm2 PROTEGIDO 15KV.	3.151,5	MT	R\$ 11,79	R\$ 37.156,19
23	CABO AL 1X 70MM2 CL2 XLPE 0.6/1KV.	30,5	MT	R\$ 15,33	R\$ 467,57
24	CABO AL 1X120MM2 CL2 XLPE 0.6/1KV.	22,5	MT	R\$ 21,69	R\$ 488,03
25	CABO CAA 21MM2 (4) 6/1 (SWAN).	166,84	KG	R\$ 55,79	R\$ 9.308,00
26	CABO CU 1X 1,5MM2 CL 2 EPR/XLPE 0,6/1KV.	8.064	MT	R\$ 2,17	R\$ 17.494,88
27	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70MM2 0,6/1KV .	4.600	MT	R\$ 55,12	R\$ 253.552,00
28	CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70MM2 0,6/1KV.	1.760	MT	R\$ 43,14	R\$ 75.926,40
29	CANTONEIRA PARA BRACO C.	08	PEÇA	R\$ 181,06	R\$ 1.448,48
30	CAPA ISOLANTE CUNHA C/ESTRIBO 50MM .	10	PEÇA	R\$ 166,28	R\$ 1.662,80
31	CARTUCHO APLICAÇÃO VERM.	36	PEÇA	R\$ 15,33	R\$ 551,88
32	CH FUS REP 15KV PS 7,1KA.	07	PEÇA	R\$ 2.599,78	R\$ 18.198,46
33	CHAPA P/ ANCORA 320X320MM.	17	PEÇA	R\$ 104,31	R\$ 1.773,27
34	CHAPA P/ ESTAI.	17	PEÇA	R\$ 26,55	R\$ 451,35
35	CHAVE FUSIVEL 100A 15KV 7,1KA.	20	PEÇA	R\$ 676,49	R\$ 13.529,80
36	CINTA ACO D 170MM.	06	PEÇA	R\$ 66,24	R\$ 397,44
37	CINTA ACO D 180MM.	02	PEÇA	R\$ 66,10	R\$ 132,20
38	CINTA ACO D 190MM.	23	PEÇA	R\$ 66,10	R\$ 1520,30
39	CINTA ACO D 200MM.	07	PEÇA	R\$ 67,19	R\$ 470,33
40	CINTA ACO D 210MM.	91	PEÇA	R\$ 69,17	R\$ 6.294,47
41	CINTA ACO D 230MM.	279	PEÇA	R\$ 69,17	R\$ 19.298,43
42	CINTA ACO D 240MM.	257	PEÇA	R\$ 71,78	R\$ 18.447,46
43	CINTA ACO D 250MM.	159	PEÇA	R\$ 73,52	R\$ 11.689,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

44	CINTA ACO D 260MM.	55	PEÇA	R\$ 74,59	R\$ 4.102,45
45	CINTA ACO D 290MM.	17	PEÇA	R\$ 79,00	R\$ 1.343,00
46	CINTA ACO D 310MM.	12	PEÇA	R\$ 79,48	R\$ 958,56
47	COBERTURA ISOL.FLEXIVEL P/BUCHA TRAF0 BT.	41	PEÇA	R\$ 62,88	R\$ 2.578,8
48	COBERTURA ISOLADA FLEXIVEL P/BUCHA TRAF0.	28	PEÇA	R\$ 16,28	R\$ 455,84
49	COBERTURA PROT.CONECTOR RDP 25kV.	36	PEÇA	R\$ 22,97	R\$ 826,92
50	CONECTOR ATERR.FERRAGEM IP FIO AL.10MM2.	1.360	PEÇA	R\$ 11,04	R\$ 15.014,40
51	CONECTOR COMP H 13-50MM2 ITEM 1.	138	PEÇA	R\$ 8,03	R\$ 1.108,14
52	CONECTOR COMP H 13-70MM2 ITEM 2.	414	PEÇA	R\$ 7,62	R\$ 3.154,68
53	CONECTOR COMP H 42- 95MM2 ITEM 3.	139	PEÇA	R\$ 7,98	R\$ 1.109,22
54	CONECTOR CUNHA AL 50 C/ESTRIBO.	60	PEÇA	R\$ 7,99	R\$ 479,40
55	CONECTOR CUNHA CU ITEM 1.	672	PEÇA	R\$ 12,74	R\$ 8.561,28
56	CONECTOR CUNHA CU ITEM 2.	13	PEÇA	R\$ 10,78	R\$ 140,14
57	CONECTOR CUNHA CU ITEM 7.	52	PEÇA	R\$ 18,62	R\$ 968,24
58	CONECTOR PERFURAÇÃO 1,5MM/35-120MM.	1.344	PEÇA	R\$ 10,04	R\$ 13.493,76
59	CONECTOR PERFURACAO 16-70mm2/6-35mm2 .	15	PEÇA	R\$ 20,49	R\$ 307,35
60	CONECTOR PERFURACAO 70-120mm2/10-35mm2 .	06	PEÇA	R\$ 5,55	R\$ 33,30
61	CONECTOR PERFURACAO 70-120mm2/70-120mm2 .	268	PEÇA	R\$ 35,53	R\$ 9.522,04
62	CONECTOR TERM 54MM/70MM.	54	PEÇA	R\$ 19,44	R\$ 1.049,76
63	CONECTOR TERM COMP CA 50mm2 1FURO.	55	PEÇA	R\$ 7,89	R\$ 433,95
64	CONECTOR TERM COMP CA 16mm2 CH 1 FUIROS.	41	PEÇA	R\$ 6,47	R\$ 265,27
65	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO .	339	PEÇA	R\$ 7,32	R\$ 2.481,48
66	CONECTOR TERMINAL COMP RETO 50mm2.	33	PEÇA	R\$ 41,58	R\$ 1.372,14
67	CRUZETA FIBRA VID 2400MM.	07	PEÇA	R\$ 477,06	R\$ 3.339,42
68	ELO FUSIVEL DISTRIB 500MM 3H.	23	PEÇA	R\$ 11,56	R\$ 265,88
69	ELO FUSIVEL DISTRIB 500MM 8K.	05	PEÇA	R\$ 11,56	R\$ 57,80
70	ESPAÇADOR LOSANGULAR P/ 50-150MM2 AUTOTR.	79	CONJ	R\$ 44,56	R\$ 3.520,24
71	ESPAÇADOR MONOFASICO 2L 50MM2 .	59	PEÇA	R\$ 91,56	R\$ 5.402,04
72	ESTRIBO PARA BRACO TIPO L.	18	PEÇA	R\$ 24,62	R\$ 443,16
73	FIO AL 5,1MM P/AMARRACAO RDP.	33,85	MT	R\$ 9,10	R\$ 308,04
74	FIO ALUMINIZADO 5 AWG .	149,38	KG	R\$ 77,22	R\$ 11.535,12
75	FITA ISOLANTE 19MMX10M AUTOFUSAO .	7,2	RL	R\$ 43,41	R\$ 312,55
76	FITA ISOLANTE ADESIVA 19MMX20M PVC .	1,8	RL	R\$ 9,90	R\$ 17,82
77	FIXADOR PREF ESTAI P/CB ACO 9,5MM (3/8P).	17	PEÇA	R\$ 28,56	R\$ 485,52
78	GANCHO-OLHAL CL 50KN .	28	PEÇA	R\$ 28,08	R\$ 786,24
79	GRAMPO ANCORAGEM 50MM2 .	49	PEÇA	R\$ 42,09	R\$ 2.062,41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

80	GRAMPO LINHA VIVA.	58	PEÇA	R\$ 133,41	R\$ 7.737,78
81	HASTE ATERRAMENTO ACO 2400MM.	158	PEÇA	R\$ 131,10	R\$ 20.713,80
82	HASTE DE ANCORA-OLHAL M16X1600MM .	17	PEÇA	R\$ 126,41	R\$ 2.148,97
83	IDENTIFICADOR DE FASE A .	378	PEÇA	R\$ 1,82	R\$ 687,96
84	IDENTIFICADOR DE FASE B.	586	PEÇA	R\$ 1,82	R\$ 1.066,52
85	IDENTIFICADOR DE FASE C.	380	PEÇA	R\$ 1,82	R\$ 691,60
86	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV .	77	PEÇA	R\$ 90,16	R\$ 6.942,32
87	ISOLADOR PILAR 15KV .	22	PEÇA	R\$ 169,44	R\$ 3.727,68
88	ISOLADOR PINO POLIMERICO 15KV .	31	PEÇA	R\$ 51,00	R\$ 1.581,00
89	ISOLADOR ROLDANA 76 x 79 .	21	PEÇA	R\$ 18,99	R\$ 398,79
90	LACO PREF DE ROLDANA 5AWG .	10	PEÇA	R\$ 7,69	R\$ 76,90
91	LACO PREF ROLDANA CAA 21MM2 (4) .	06	PEÇA	R\$ 6,44	R\$ 38,64
92	LACO PREF TOPO CAA 21MM2 (4) .	20	PEÇA	R\$ 7,19	R\$ 143,80
93	LACO PREF TOPO CAA 34MM2 (2) .	02	PEÇA	R\$ 10,91	R\$ 21,82
94	LAMPADA VSAP 100W TUBULAR .	02	PEÇA	R\$ 36,50	R\$ 73,00
95	LUMINARIA DE LED 60W .	670	PEÇA	R\$ 645,84	R\$ 432.712,80
96	LUMINARIA FECHADA LAMP VSAP 100W TUBULAR.	02	PEÇA	R\$ 677,00	R\$ 1.354,00
97	LUVA EMENDA CAL 70MM2.	03	PEÇA	R\$ 41,10	R\$ 123,30
98	MANILHA-SAPATILHA CL 50KN .	66	PEÇA	R\$ 36,00	R\$ 2.376,00
99	MAO FRANCESA PERFILADA .	07	PEÇA	R\$ 84,55	R\$ 591,85
100	OLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN .	603	PEÇA	R\$ 41,99	R\$ 25.319,97
101	PARA RAIOS 12KV 10KA ZNO POLIMERICO .	32	PEÇA	R\$ 277,79	R\$ 8.899,28
102	PARA RAIOS P/REDE SECUNDARIA ISOL. 10KA .	41	PEÇA	R\$ 154,44	R\$ 6.332,04
103	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M12X 40MM .	16.	PEÇA	R\$ 5,40	R\$ 86,40
104	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 45MM .	1.524	PEÇA	R\$ 7,99	R\$ 12.176,76
105	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM .	1.291	PEÇA	R\$ 9,10	R\$ 11.748,10
106	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X125MM .	13	PEÇA	R\$ 14,10	R\$ 183,30
107	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X200MM .	12	PEÇA	R\$ 15,09	R\$ 181,08
108	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X250MM .	200	PEÇA	R\$ 19,56	R\$ 3.912,00
109	PARAFUSO CAB PORCA QUADRADA M16X300MM .	1.005	PEÇA	R\$ 22,99	R\$ 23.104,95
110	PARAFUSO CAB PORCA SEXT M12X45MM BRONZE .	118	PEÇA	R\$ 39,01	R\$ 4.603,18
111	PARAFUSO CAB QUAD M16X150MM .	03	PEÇA	R\$ 15,01	R\$ 45,03
112	PINO ACO BRACO C ALT. 27MM .	22	PEÇA	R\$ 50,54	R\$ 1.111,88
113	PINO CURTO PARA ISOLADOR PILAR .	19	PEÇA	R\$ 22,89	R\$ 434,91
114	PINO PARA ISOLADOR PILAR .	12	PEÇA	R\$ 26,01	R\$ 312,12
115	PORCA QUADRADA M16X24MM ACO ZINCADA .	03	PEÇA	R\$ 3,02	R\$ 9,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

116	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M 600DAN .	01	PEÇA	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
117	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN .	32	PEÇA	R\$ 2.100,00	R\$ 67.200,00
118	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN.	06	PEÇA	R\$ 2.880,00	R\$ 17.280,00
119	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN.	03	PEÇA	R\$ 3.331,00	R\$ 9.993,00
120	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 1000DAN.	05	PEÇA	R\$ 4.601,00	R\$ 23.005,00
121	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN .	106	PEÇA	R\$ 2.008,02	R\$ 212.850,12
122	POSTE EUC. PRES. 11M 300DAN .	25	PEÇA	R\$ 1.140,00	R\$ 28.500,00
123	REATOR LAMPADA VS 100W INTERNO .	02	PEÇA	R\$ 115,00	R\$ 230,00
124	RELE ELETRONICO 127V 10A .	672	PEÇA	R\$ 41,00	R\$ 27.552,00
125	SAPATILHA 3/8 POL .	288	PEÇA	R\$ 6,98	R\$ 2.010,24
126	SELA P/ CRUZETA MADEIRA .	01	PEÇA	R\$ 35,06	R\$ 35,06
127	SUPORTE L P/ CRUZETA .	39	PEÇA	R\$ 84,19	R\$ 3.283,41
128	SUPORTE L P/ TOPO POSTE .	09	PEÇA	R\$ 140,40	R\$ 1.263,60
129	SUPORTE P/ TRAF0 210MM .	05	PEÇA	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
130	SUPORTE P/ TRAF0 225MM .	05	PEÇA	R\$ 315,60	R\$ 1.578,00
131	SUPORTE P/ TRAF0 240MM .	10	PEÇA	R\$ 331,07	R\$ 3.310,70
132	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR .	19	PEÇA	R\$ 101,06	R\$ 1.920,14
133	SUPORTE TL P/ CH. SEC. UNIP. EM TP. POS .	07	PEÇA	R\$ 177,59	R\$ 1.243,13
134	SUPORTE Z P/CHAVE FUSIVEL .	13	PEÇA	R\$ 55,00	R\$ 715,00
135	TRAF0 MONO 7.95KV 15KVA .	08	PEÇA	R\$ 7.901,00	R\$ 63.208,00
136	TRAF0 MONO 7.9KV 37.5KVA .	05	PEÇA	R\$ 10.459,00	R\$ 52.295,00
137	TRAF0 TRIF. 15KV 45KVA 220/127V .	05	UND	R\$ 13.669,00	R\$ 68.345,00
138	MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR NORMAL.	104	UND	R\$ 1.134,00	R\$ 117.936,00
139	MÃO DE OBRA DE POSTE A APROVEITAR COMPLEXO.	12	UND	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
140	MÃO DE OBRA DE POSTE A RETIRAR.	09	UND	R\$ 2.230,00	R\$ 20.070,00
141	MÃO DE OBRA DE POSTE A INSTALAR.	147	UND	R\$ 3.240,00	R\$ 476.280,00
142	MÃO DE OBRA DE CONCRETAGEM.	20	UND	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
143	MÃO DE OBRA DE LUMINARIA A INSTALAR.	500	UND	R\$ 842,40	R\$ 421.200,00
144	MÃO-DE-OBRA DERIVAÇÃO 1F S/TPOST 4-1/0.	02	UND	R\$ 784,08	R\$ 1.568,16
145	INSTALAR POSTE EQUIPADO (RDR 1).	05	UND	R\$ 4.150,00	R\$ 20.750,00
146	MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO RDR 1F 4-1/0.	1.717	KM	R\$ 26.336,00	R\$ 45.218,91
147	MÃO-DE-OBRA CONSTRUÇÃO RDR	08	UND	R\$ 1,66	R\$ 13,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	SE 1F S/MUR .				
148	RETIRADA DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO.	01	UND	R\$ 1.075,68	R\$ 1.075,68

### 5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando as quantidades mínimas necessárias.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do CONTRATANTE.

A Contratada obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, através de lançamento no sistema informatizado, via e-mail e por escrito, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A Contratada obriga-se a manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e CEMIG D.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.

Em relação a necessidade de reformas na rede existente, os custos com remoção de todas as redes que não são da concessionária CEMIG, como as empresas de telefonia e internet serão por conta da CONTRATADA.

Caberá exclusivamente à Contratada todas as gestões junto aos órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (transito, energia elétrica, telefonia, Tv a cabo, fornecedores, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, entregas de materiais e serviços, etc, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

Caberá exclusivamente a contratada o planejamento de interrupções junto a concessionária local (CEMIG) para intervenções e modificações no sistema elétrico de distribuição de energia. Caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ocorra atrasos nos horários de desligamentos e religamentos previamente planejados, a responsabilidade será inteiramente da CONTRATADA, inclusive assumindo os prejuízos pertinentes.

### **6 GESTÃO DE MATERIAIS**

Os materiais necessários aos serviços do presente Edital serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA e passarão por vistoria e aceite feito pela concessionária local.

Os materiais reprovados pela CEMIG serão repostos pela CONTRATADA sem custos para a CONTRATANTE. Os materiais deverão ser transportados e mantidos em almoxarifado fornecido pela CONTRATADA.

Todos os materiais, novos ou retirados da rede de distribuição, deverão ser armazenados de forma adequada e separadamente, de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

Toda movimentação de materiais de construção e modificação entre o almoxarifado da Contratada e os locais de execução dos serviços, bem como dos materiais retirados da rede para serem devolvidos à CEMIG ou à Prefeitura, será por conta e responsabilidade da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

Todos os materiais retirados do sistema elétrico de distribuição serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio até que a CEMIG indique a destinação final dos mesmos.

### **7. GARANTIA:**

Todos os serviços executados pela Contratada, no Sistema Elétrico de Distribuição deverão ser garantidos por 05 (cinco) anos contados a partir da data de conclusão. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução máximo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

### **9. VALOR E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de São Francisco-MG, na classificação da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios

### **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Esta contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As condições da licitação, bem como as obrigações da contratada e da contratante e a forma de pagamento estarão regidas no edital e no contrato de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**Processo Licitatório nº 106/2022**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**

Avenida Montes Claros, nº 243 – Centro.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, a ser realizada em **07 de outubro de 2022**, nesta Prefeitura, às 09:00h, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

**Firma reconhecida em cartório e carimbo padronizado da empresa.**

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO (MODELO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**Processo Licitatório nº 106/2022**

Tendo em vista o estipulado no sub-item 4.1, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, DECLARAMOS que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO V - DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**Processo Licitatório nº 106/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Processo Licitatório nº 106/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

Local e data.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ...../2022

Aos ...dias do mês de ..... do ano de ....., sede do Município de São Francisco/MG, situada na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, compareceram de um lado, o Sr. **Alair José Mendes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 6.494.216, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 853.204.396-87, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasiliano Braz nº 443, Bairro Jardim Graziela, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de Materiais para construção e modificação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão em diversos logradouros no Município de São Francisco - MG.
- 1.2 A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 106/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022 e à proposta vencedora, independentemente da transcrição e de acordo com base na Lei nº. 8.666/93 e legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no termo de referencia.
- 2.2. O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços a ser emitida pela Administração Municipal, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma da secretaria requisitante, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme estabelece o REGIME DE EXECUÇÃO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: 08.01.04.752.10.5113 44.90.51 – Ficha 5683 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convenios.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DOS MATERIAIS**

- 5.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados na obra, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); bem como quanto a eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia.
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência/Projetos arquitetônicos e seus anexos, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mobilização, desmobilização e instalação de canteiros de serviços, tais como: barracão, instalação sanitária para operários, etc.
- 5.4. Qualquer modificação que se faça necessária, inclusive a utilização de materiais diferentes dos especificados, só poderá ser executada depois de autorizada por escrito, através de registro, pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convenios.
- 5.5. Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário à execução dos serviços em pauta, em sua planilha de preços ou no preço global da obra, ficará sob sua responsabilidade a execução total da obra e fornecimento integral do material respectivo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

necessários à realização dos serviços, incluindo: equipamentos de proteção individual e coletiva, e tapumes, se for o caso.

5.7. Os materiais necessários aos serviços do presente Edital serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA e passarão por vistoria e aceite feito pela concessionária local.

5.8. Os materiais reprovados pela CEMIG serão repostos pela CONTRATADA sem custos para a CONTRATANTE. Os materiais deverão ser transportados e mantidos em almoxarifado fornecido pela CONTRATADA.

5.9. Todos os materiais, novos ou retirados da rede de distribuição, deverão ser armazenados de forma adequada e separadamente, de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

5.10. Toda movimentação de materiais de construção e modificação entre o almoxarifado da Contratada e os locais de execução dos serviços, bem como dos materiais retirados da rede para serem devolvidos à CEMIG ou à Prefeitura, será por conta e responsabilidade da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

5.11. Todos os materiais retirados do sistema elétrico de distribuição serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio até que a CEMIG indique a destinação final dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando as quantidades mínimas necessárias.

6.2 É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

6.3 A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho.

6.4 A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do CONTRATANTE.

6.5 A Contratada obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, através de lançamento no sistema informatizado, via e-mail e por escrito, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

6.6 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6.7 A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 6.8 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 6.9 A Contratada obriga-se a manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e CEMIG D.
- 6.10 A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade. Em relação a necessidade de reformas na rede existente, os custos com remoção de todas as redes que não são da concessionária CEMIG, como as empresas de telefonia e internet serão por conta da CONTRATADA.
- 6.11 Caberá exclusivamente à Contratada todas as gestões junto aos órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (transito, energia elétrica, telefonia, Tv a cabo, fornecedores, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, entregas de materiais e serviços, etc, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.
- 6.12 Caberá exclusivamente a contratada o planejamento de interrupções junto a concessionária local (CEMIG) para intervenções e modificações no sistema elétrico de distribuição de energia. Caso ocorra atrasos nos horários de desligamentos e religamentos previamente planejados, a responsabilidade será inteiramente da CONTRATADA, inclusive assumindo os prejuízos pertinentes.
- 6.13 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, nos valores e prazos avançados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços.
- 6.14 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.
- 7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 7.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a tabela de preços.
- 7.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

7.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

7.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações.

7.5. A empresa deverá apresentar comprovante de licenciamento ambiental junto a secretaria requisitante para fins de execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES**

8.1. A medição será efetuada ao final a cada etapa dos serviços executados, devendo estar de acordo com o cronograma apresentado pelo contratado e aprovado pela Secretaria de Obras Publicas e Gestão de Convenios. A medição será feita pela fiscalização, observados os critérios de qualidade.

8.2. A Secretaria Municipal de Obras Publicas e Gestão de Convenios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a medição, entregará ao CONTRATADO o cálculo da medição, para fins de faturamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

9.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação Secretaria Municipal de Obras Publicas e Gestão de Convenios. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

9.2. A nota fiscal eletrônica será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

9.3. O documento fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa dos serviços prestados e o mês de referências destes.

9.5. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.6. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que se refere a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta da Contratada.

9.10. Nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

9.11. O reequilíbrio econômico-financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe à contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

9.11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9.11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

9.11.3. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Antes da entrega do objeto, a CONTRATADA fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com o serviço, qualquer que seja a sua causa, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

10.2. A CONTRATADA responderá pela validade e segurança da obra de acordo com o art. 1145 do Código Civil Brasileiro.

10.3. A CONTRATADA fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a entrega da obra, durante o período de garantia, de acordo com a legislação em vigor.

10.4. A CONTRATADA responderá junto aos órgãos públicos, mesmo após a entrega dos serviços, por qualquer multa, taxa ou emolumentos que venham a ser cobrados em virtude dos serviços em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

referência.

10.5. Executado o contrato, seu objeto será recebido conforme o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

11.1. A anulação do contrato, caso necessária, será executada de acordo com o art. 59 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO**

12.1. A rescisão do contrato, caso necessária, será executada de acordo com os arts. 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

13.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e seus anexos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

13.4. A fiscalização exigirá da contratada o cumprimento das suas obrigações, nos projetos e de suas especificações, das responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES**

14.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os arts. 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor das etapas do cronograma não cumpridas, por motivo de atraso na entrega dos serviços.

14.3. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, total ou parcial, do objeto licitado.

14.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária em licitações, por prazo a ser determinado pela Administração Municipal, comprovada a culpa ou má fé da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável a obras e serviços de engenharia e de acordo com as normas da ABNT.

15.2. O presente Contrato será regido à luz da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Tomada de Preços e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco, Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 02 (duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

São Francisco/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Alair José Mendes  
Secretario de Obras Publicas e Gestão de Convenios  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ DOC: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ DOC: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**Processo Licitatório nº 106/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO(S) LOCAL(IS) DE  
EXECUÇÃO DO OBJETO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
Processo Licitatório nº 106/2022**

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, possui total  
conhecimento dos serviços referentes ao objeto desta licitação e que tem conhecimento completo das  
condições e de todas as características físicas do(s) local(is) onde serão prestados os serviços.  
Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível”  
como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do(s) local(is)  
em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de  
acesso ao(s) local (is) das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino  
a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL QUE  
IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU  
MANDATÁRIO.**